



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (SUPRESSIVA) Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2022

Suprima-se, o "art. 48", e renumerem-se os demais:

"Art. 48 Os casos omissos nesta Lei, aplicáveis à espécie serão regulamentos pelo Poder Executivo".

Justificativa

Justifica-se a supressão do art. 48, por autorizar o Poder Executivo, sem qualquer limitação, a tratar por ato administrativo matéria que deveria estar na lei.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2022.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	655/2022
Data	11 / 08 / 22
às	10 horas 45 minutos.
	
Servidor	